



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

Lei nº. 326 do dia 19 de Agosto de 1968

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

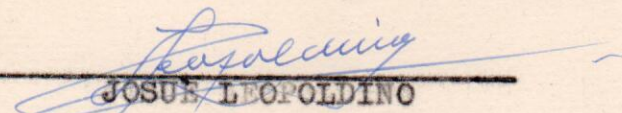
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de férias regulamentares não gozadas por trabalhadores da Prefeitura.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Prefeito a realizar operações de crédito até o limite fixado na presente lei, se necessário fôr.

Artigo 3º - Em consequência fica entendido que os recursos apontados para abertura do presente crédito são os de operações de crédito.

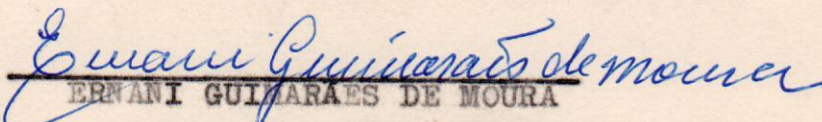
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de Agosto de 1968



JOSUÉ LEOPOLDINO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos dezoito dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e oito.



ERNANI GUIMARÃES DE MOURA
(Secretário Interino)